



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## INDICAÇÃO Nº 03/2025

Excelentíssima Senhora  
LIDIA POSSO  
Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho

O Vereador infra-assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta a Vossa Excelência a presente **INDICAÇÃO**, sugerindo ao Chefe do Poder Executivo Municipal que adote as seguintes providências administrativas relacionadas ao Fundo Municipal de Calamidades Públicas, instituído pela Lei Municipal nº 4.069/2024, especialmente no tocante ao seu art. 3º-A:

### I – Convocação do Conselho Diretor do Fundo (Lei Municipal nº 4.069/2024)

Que o Poder Executivo provoque, com urgência, a convocação do **Conselho Diretor do Fundo Municipal de Calamidades Públicas**, para elaboração do estudo técnico prévio previsto no art. 3º-A, §§ 2º a 5º, da Lei Municipal nº 4.069/2024, com o objetivo de avaliar a viabilidade de doação de recursos financeiros ao Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, recentemente atingido por desastre de grande proporção, devidamente reconhecido por ato oficial.

O estudo técnico deverá contemplar, no mínimo:

- a magnitude do desastre;
- a capacidade orçamentária e financeira do Fundo;
- a garantia de manutenção das necessidades de Chopinzinho;
- a verificação da existência de outros mecanismos legais de cooperação, conforme § 4º do art. 3º-A.

### II – Limites, Fontes e Segregação de Recursos

Que o estudo e a deliberação do Conselho observem:

- o limite máximo de **50% do saldo disponível** do Fundo Municipal;
- a **vedação ao uso de recursos oriundos do FECAP/PR** para doações a terceiros (art. 3º-A, §§ 2º e 9º);



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

- a correta **segregação de fontes**, conforme previsão da Lei Estadual nº 21.720/2023 e orientações constantes no Parecer Jurídico desta Câmara.

## III – Celebração de Convênio de Cooperação Financeira

Que, após a decisão do Conselho Diretor, seja celebrado **Convênio de Cooperação Financeira Humanitária** entre Chopinzinho e Rio Bonito do Iguaçu/PR, estabelecendo:

- objeto;
- metas físicas;
- cronograma;
- condições de repasse;
- desembolsos;
- transparência;
- prestação de contas.

Tudo conforme determina o art. 3º-A, § 7º, da Lei Municipal nº 4.069/2024.

## IV – Regulamentação (Decreto Municipal)

Que o Chefe do Poder Executivo Municipal edite **Decreto** regulamentando o art. 3º-A da Lei nº 4.069/2024, disciplinando:

- o fluxo de trabalho do Conselho Diretor;
- o conteúdo mínimo do estudo técnico;
- a segregação de fontes;
- mecanismos de governança;
- transparência e controle.

## V – Publicidade e Controle

Que sejam asseguradas:

- a **publicação semanal** das etapas (estudo técnico, deliberação do Conselho, assinatura do convênio, repasses, execução e contas) no Portal da Transparência;
- a **comunicação periódica à Câmara Municipal**, para fins de fiscalização e controle externo, em conformidade com os arts. 71 e 74 da Lei Federal nº 4.320/1964.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

A presente Indicação tem por objetivo **sugerir ao Poder Executivo** medidas administrativas necessárias para assegurar o cumprimento integral da legislação aplicável, garantir lisura, segurança jurídica e transparência nos procedimentos envolvendo o Fundo Municipal de Calamidades Públicas, especialmente em eventuais ações de cooperação intermunicipal.

Chopinzinho, 17 de novembro de 2025.

EDILSON FRANCISCO POSSERA

Vereador – PL

*(Assinado Digitalmente)*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4F28-10BC-7EC4-392A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDILSON FRANCISCO POSSERA (CPF 007.XXX.XXX-30) em 17/11/2025 09:14:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4F28-10BC-7EC4-392A>